



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001050.100004/2024-40

OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 Triton Sport GL 2.4 d MT 4x4, pertencente à frota da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 Triton Sport GL 2.4 d MT 4x4, pertencente à frota da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP.

Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A SSP é responsável por:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de cooperação e integração na área de segurança pública;
- b) promover, coordenar e/ou colaborar com medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
- c) cuidar da segurança dos bens e serviços públicos;
- d) apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o gabinete de gestão integrada municipal de ações de defesa social;
- e) assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de segurança pública e defesa social do Município;
- f) promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de segurança pública e defesa social de interesse do Município;
- g) formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
- h) coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da

sociedade;

- i) promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
 - j) atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;
 - k) promover a vigilância dos logradouros públicos por meio de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
 - l) promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
 - m) colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa;
 - n) promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
 - o) acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
 - p) atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
 - q) coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, Bombeiro Municipal e do Quadro de vigias municipais;
 - r) proceder, no âmbito de seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo chefe do Poder Executivo;
- Para garantir a proteção aos direitos individuais de cada cidadão, fazendo com que possam exercer seu direito de cidadania em segurança, como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir, se faz necessário capacitações para os guardas, sendo imprescindível o uso do estande de tiros.

A necessidade.

Caso não seja realizada a contratação das obras a utilização do prédio pode ser comprometida, e estaríamos descumprindo com o dever de zelar pelo patrimônio público e proporcionar segurança qualificada aos munícipes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o visto que é parte essencial para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, dentro do período de garantia dos bens.

Ainda, a demanda encontra-se prevista no PPA 2021-2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela fabricante MITISUBISHI da região próxima ao Município, para realizar o serviço de manutenções programadas;

3.2 - A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de empenho, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

3.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

3.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

3.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção no local indicado pela Contratante, da guarda e conservação da máquina;

- 3.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer caso a máquina estiver sob a responsabilidade da empresa;
- 3.7 - A Contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;
- 3.8 - As peças e mão de obra deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado previamente via orçamento, sob execução com o acompanhamento do fiscal, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;
- 3.9 No orçamento devem constar o modelo da máquina, indicar a revisão a ser feita, e constar o valor de peças e mão de obra e demais dados da assistência que couber;
- 3.10 Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:
- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
 - b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Segurança Pública adquiriu 06 (seis) veículos para a frota própria, veículos estes que necessitarão de revisão programada.

Os veículos foram efetivamente adquiridos em 2023 e o quantitativo de revisões pelo período de 12 meses é determinado pelo manual do veículo para manutenção da garantia de fábrica.

Para o veículo L200 Triton Sport GL 2.4 d MT 4x4 em questão, segundo instruções de manutenção programada (revisão), se dá por meio de:

- 1 - quilometragem alcançada (a cada 10 mil quilômetros);
- 2 - ou por tempo medido em meses diante da revisão anterior;

Senso assim a estimativa é de 01 revisão programada para a realização imediata, este quantitativo foi obtido através do levantamento do veículo com o hodômetro próximo ou dentro do programado para a revisão, sendo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	MÃO DE OBRA	1	MÃO DE OBRA DE REVISÃO
2	PEÇAS	1	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
3	PEÇAS	1	DISCO FREIO DIANTEIRO
4	PEÇAS	2	PARAFUSO E PASTILHA
5	PEÇAS	2	PARAFUSO 12X43
6	PEÇAS	2	PORCA
7	PEÇAS	1	PALHETA
8	PEÇAS	1	FILTRO AR
9	PEÇAS	1	FILTRO COMBUSTIVEL
10	PEÇAS	1	FILTRO DE OLEO MOTOR
11	PEÇAS	1	FILTRO AR CABINE
12	PEÇAS	1	JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTOR
13	PEÇAS	9	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO
14	PEÇAS	7,4	FRASCO ÓLEO MOTOR 5W30
15	PEÇAS	2	FLUIDO FREIO DOT4
16	PEÇAS	1	KIT. LUBRIFICAÇÃO
17	PEÇAS	1	LIMPADOR SISTEMA COMBUSTIVEL

18	PEÇAS	1	SOLUÇÃO REVESTIMENTO BACTERIC
19	PEÇAS	1	LIMPADOR SPRAY SISTEMA A/C
20	PEÇAS	1	FLUIDO LIMPEZA CAIXA VENTILAÇÃO
21	PEÇAS	1	LIMPA MOTOR FLUSH
22	PEÇAS	1	LUBRIFICANTE VISCOSO
23	PEÇAS	1	DESCARBONIZANTE
24	PEÇAS	1	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA
25	PEÇAS	1	PASTA ANTI-RUÍDO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Eu, Jessé da Silva Matos, declaro, sob responsabilidade penal, cível e administrativa, que feita a pesquisa só foi identificada uma solução no mercado para atender a presente demanda.

Qual seja: Contratação de empresa concessionária para revisão programada de veículos da frota da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste estudo é de R\$ 8.178,45 (oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como o valor determinado por peças e mão de obra:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1	MÃO DE OBRA DE REVISÃO	R\$ 3.140,00	R\$ 3.140,00
2	PEÇAS	1	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 428,52	R\$ 428,52
3	PEÇAS	1	DISCO FREIO DIANTEIRO	R\$ 565,00	R\$ 565,00
4	PEÇAS	2	PARAFUSO E PASTILHA	R\$ 337,45	R\$ 674,90
5	PEÇAS	2	PARAFUSO 12X43	R\$ 56,12	R\$ 112,24
6	PEÇAS	2	PORCA	R\$ 49,67	R\$ 99,34
7	PEÇAS	1	PALHETA	R\$ 60,81	R\$ 60,81
8	PEÇAS	1	FILTRO AR	R\$ 278,74	R\$ 278,74
9	PEÇAS	1	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 109,37	R\$ 109,37
10	PEÇAS	1	FILTRO DE OLEO MOTOR	R\$ 96,57	R\$ 96,57
11	PEÇAS	1	FILTRO AR CABINE	R\$ 183,91	R\$ 183,91
12	PEÇAS	1	JUNTA VEDAÇÃO DRENO OLEO MOTOR	R\$ 16,63	R\$ 16,63
13	PEÇAS	9	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	R\$ 55,48	R\$ 499,32
14	PEÇAS	7,4	FRASCO ÓLEO MOTOR 5W30	R\$ 79,68	R\$ 589,63
15	PEÇAS	2	FLUIDO FREIO DOT4	R\$ 81,80	R\$ 163,60
16	PEÇAS	1	KIT. LUBRIFICAÇÃO	R\$ 72,13	R\$ 72,13
17	PEÇAS	1	LIMPADOR SISTEMA COMBUSTIVEL	R\$ 181,76	R\$ 181,76
18	PEÇAS	1	SOLUÇÃO REVESTIMENTO BACTERIC	R\$ 307,14	R\$ 307,14
19	PEÇAS	1	LIMPADOR SPRAY SISTEMA A/C	R\$ 120,03	R\$ 120,03
20	PEÇAS	1	FLUIDO LIMPEZA CAIXA VENTILAÇÃO	R\$ 50,70	R\$ 50,70
21	PEÇAS	1	LIMPA MOTOR FLUSH	R\$ 129,78	R\$ 129,78
22	PEÇAS	1	LUBRIFICANTE VISCOSO	R\$ 169,48	R\$ 169,48
23	PEÇAS	1	DESCARBONIZANTE	R\$ 27,50	R\$ 27,50

24	PEÇAS	1	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 60,44	R\$ 60,44
25	PEÇAS	1	PASTA ANTI-RUÍDO	R\$ 40,91	R\$ 40,91
TOTAL					R\$ 8.178,45

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 Triton Sport GL 2.4 d MT 4x4, pertencente à frota da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim SP.

A solução é a contratação de empresa fabricante Mitisubishi ou representante para a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O objetivo é manter o veículo L200 Triton Sport GL 2.4 d MT 4x4 em pleno funcionamento, com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica;

A manutenção programada dos veículos da Secretaria de Segurança Pública, promoverá a proteção física do mesmo, trazendo maior conforto e segurança ao colaborador nela trabalhando e desta forma, garantindo a segurança no serviço prestado aos munícipes desta cidade, por se tratar de uma viatura da Guarda Civil Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências prévias necessárias à presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação não demanda adaptações no ambiente em que será executado o objeto, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, não havendo necessidade de providências que antecedem a contratação. Não há também contratações que se relacionem com a presente constituindo pressuposto ou acessório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação não apresenta impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ELABORADO POR:

Jessé da Silva Matos

Gerente

RE 00608

GESTOR:

Jessé da Silva Matos

Gerente

RE 00608

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Luiz Carlos Pinto



Documento assinado eletronicamente por **Jessé da S. Matos, Gerente**, em 01/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz C. Pinto, Secretário**, em 01/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009540** e o código CRC **E6DDC27D**.

Referência: Processo nº 001050.100004/2024-40

SEI nº 0009540